

L E I Nº 1.738/17

CONCEDE A REPOSIÇÃO DE PERDAS SALARIAIS, AOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS, DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA EXTRAORDINÁRIA DO DIA 26 DE JANEIRO DE 2017, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica concedido reposição de perda salarial aos servidores ativos e inativos do Poder Legislativo Municipal, no percentual de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), retroativamente a partir de 1º de janeiro de 2017, correspondente ao INPC/IBGE de janeiro/2016 a dezembro/2016.

Parágrafo único: As tabelas referentes à Lei Municipal nº 1.278, de 30 de outubro de 2007, Lei Municipal nº 1.550, de 08 de março de 2013, e suas alterações (Lei nº 1.660/14), a Lei Municipal nº 1.724 de 31 de maio de 2016, bem como a Resolução nº 01, de 03 de julho de 2008, serão corrigidas nos termos do artigo 1º desta Lei.

Artigo 2º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (27.01.2017).

Fábio Luiz Andrade
Prefeito